

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1469 de 27 de setembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS(D. O. 1469de 27/09/2012)

DECRETO Nº 3.616 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.874 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

**Empresa:** MYCHELE FERNANDES MANTUANO MELLO 14534962703  
**Processo:**5354/12 – Sec. Mun. Educ. Esporte e Lazer  
**Objeto:** Colocação de divisória e substituição de vidros na E.M Deolinda da Fraga  
**Valor:** R\$ 4.864,00  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 540.524,10 ( Quinhentos e Quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos ).

FONTE = 020 R\$ 540.524,10 ( Salário Educação)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2095 – Manutenção do Ensino Fundamental Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	348.262,62
4.4.90.51.020 –Obras e Instalações	R\$	192.261,48

Art. 2º O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos do Salário Educação, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Maio de 2012	R \$	545.811,07
+ Arrecadação Provável Junho a Dezembro de 2012	R\$	740.549,03
= Total Anual	R\$	1.286.360,10
- Receita Prevista	R\$	745.836,00
Excesso de Arrecadação	R\$	540.524,10

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1.7.2.1.35.01.00 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – Sal. Educação...R\$ 540.524,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de setembro de 2012.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

• Republicado por omissão no D.O. 1.469 de 27.09.12

**Empresa:** SEVEN EVENTOS LTDA - ME  
**Processo:**5355/12 – Sec. Mun. Educ. Esporte e Lazer  
**Objeto:** Camisas para pessoal administrativo da SMEEL  
**Valor:** R\$ 1.411,50  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

**Empresa:** ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
**Processo:**5398/12 – Fundo Municipal de Saúde  
**Objeto:**Aquisição de Material radiológico  
**Valor:** R\$ 1.012,00  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

**Empresa:** VER 55 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**Processo:**5328/12 – Sec. Mun. Educ. Esporte e Lazer  
**Objeto:**Uniformes para rede municipal de ensino  
**Valor:** R\$ 33.287,98  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

**Empresa:** OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
**Processo:**5327/2012 – Sec. M. de Educação  
**Objeto:** Materiais de construção  
**Valor:** R\$ 44.120,000  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

**PORTARIA Nº 101/2012 - SMA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo 5095/2012 de 24/08/2012,

**CONSIDERANDO** CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI,

**RESOLVE:**

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor, **EDIR DE MOURA SANTOS**, matrícula nº 300/01, Auxiliar de Serviços Gerais F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 04/09/1967 a 08/07/1969
- 2) 10/12/1971 a 02/05/1972
- 3) 01/07/1972 a 06/09/1972
- 4) 23/09/1972 a 11/01/1973
- 5) 02/05/1974 a 30/06/1974
- 6) 23/09/1972 a 30/11/1972

Perfazendo um total de 1052 dias, correspondendo a 02(dois) anos, 10(dez) meses e 22(vinte e dois) dias, conforme consta no processo supra citada.

Art 2º) - Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2012.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º001 / 2012**, que tem por objeto a **OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA – BAIRRO POAIA**.

**ONDE SE LÊ: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152 / 2011.**

**LEIA-SE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001 / 2012.**

Paty do Alferes, 27 de Setembro de 2012.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

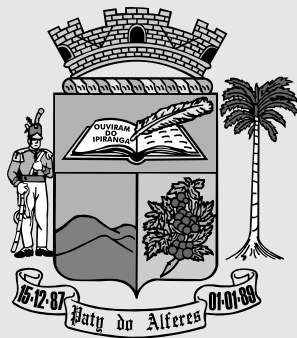
A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 130/12 – SMSPL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, ADITIVO, ÁGUA E SOLUÇÃO PARA BATERIA, FILTROS, GRAXA, SHAMPOO E SOLUPAM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CANGAGEM E LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LOTADOS NO 1.º DISTRITO E NO 2.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, realizada em 14/09/2012, teve a compra 651/2012, referente ao segundo distrito, fracassada, pois a empresa participante foi inabilitada. A compra 640/2012 teve êxito.

Paty do Alferes, 21 de setembro de 2012.

**VANDERLÉIA DE SOUZA S. MANSO DE JESUS**  
Pregoeira

**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR -  
**VICE PREFEITO:** CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIO:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

LEI Nº. 1878 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

"DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 3º E 4º DA LEI 1.870/2012 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - E OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 1.871/2012 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º, 3º e 4º da Lei 1.870/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores para vigor na Legislatura que se inicia em 2013, será de R\$ 5.665,89 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 3º - O Vereador receberá por sessão extraordinária, a título de remuneração, a importância de R\$ 708,23 (setecentos e oito reais e vinte e três centavos).

Artigo 4º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de R\$ R\$ 708,23 (setecentos e oito reais e vinte e três centavos), por sessão.

Art. 2º - Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei 1.871/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 16.997,67 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 2/3 (dois terços) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do artigo 1º desta Lei, ou seja R\$ 11.331,78 (onze mil trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais consecutivas.

Artigo 3º - O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 4.717,26 (quatro mil setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de setembro de 2012.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 448/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **JANAINA MAIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 771/02, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS** símbolo DAS-4. Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 24 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2012.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

Republicada por motivo de correção.

**PORTARIA Nº 449/2012 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 0287/2011 de 10/01/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **HERMINIO GREGORIO DA SILVA**, matrícula nº 545/01, MOTORISTA D, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICO E LOGÍSTICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2012 à 29/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2012.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS  
MÊS: AGOSTO DE 2012

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
208/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	965,00
208/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	250,00
279/2012	S M CALENZANI PUBLICIDADE ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.000,00
293/2012	REPROGRAFICA BARRENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	950,86
308/2012	TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	594,16
308/2012	TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	182,40
316/2012	GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	510,00
317/2012	LIBERTY SEGUROS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	590,96
318/2012	ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.076,22
319/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	188,50
319/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	20,00
333/2012	ACÁCIO SOARES PINTO	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	230,00
338/2012	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	290,00
349/2012	EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	76,00
368/2012	MICROCIS	Art. 23, inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,00
379/2012	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	415,12
385/2012	POSTO TURCAO LTDA	Art. 25, inciso I, Lei 8666/93	MATERIAL	615,96
387/2012	CEDAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	34,58
391/2012	CLAUDIO E M DA SILVA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	4.450,00
392/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	4.107,30

**PORTARIA Nº 437/2012 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5457/2012 de 14/09/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MARCIA BASTOS ARANTES DA ROCHA**, matrícula nº 1016/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO A, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/10/2012 à 08/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2012.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PRODEQ

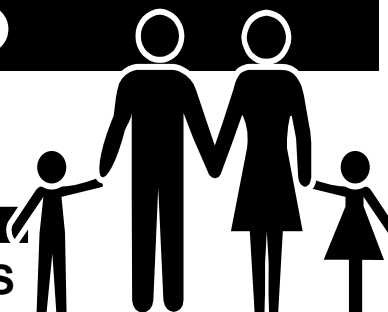
*Resgatando vidas*

## Programa de Recuperação de Dependentes Químicos

SECRETARIA DE AÇÃO

# SOCIAL

HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS



PATY DO ALFERES

**Tel.:**

**2485-2726**